



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

Declaração de Cabimento de Verba:

Nos termos e para os efeitos previstos na Resolução nº 1/94-1ª.S.de 24-01-1994 do Tribunal de Contas publicada no DR nº19/1194-Ser.IB, do art.º 5º nº4 da Lei nº 98/1997 de 26 Agosto e do ponto 2.3.4.2. alínea d) do POCAL, declara-se que a presente Proposta de Despesa cumpre os requisitos de regularidade financeira, de acordo com a seguinte chave orçamental:

- 1- Classificação Económica:
- 2- Dotação corrigida:
- 3- Dotação Disponível:
- 4- Cabimento registado: CAB Nº
- 5- Dotação Disponível após cabimento:

Oeiras, ____ de _____ de 2026

Técnica Superior

Mónica Chambel

Pelouro: Juventude

Assunto: Criação do Conselho da Juventude da UFOPAC

Parecer Jurídico da Dra. Sandra Viriato:

A presente proposta de deliberação encontra-se elaborada de acordo com as disposições legais aplicáveis da Lei nº 75/2013 e no âmbito das competências materiais da Junta de Freguesia.

16/03/2026 Ser.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 23/2026

I – Introdução

De acordo com a Legislação em vigor – Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – é da competência das Freguesias promover e executar projetos de intervenção comunitária de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, de acordo com o disposto no artigo 16.º, alínea t), bem como elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos, conforme o disposto na alínea h) do mesmo artigo.

No que respeita à área da Juventude, revela-se pertinente desenvolver atividades de natureza social e educacional, que fomentem a participação democrática dos jovens e o seu envolvimento na definição das políticas públicas de base local.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

Neste âmbito, surge o Conselho da Juventude da UFOPAC, um projeto que pretende ser uma incubadora de iniciativas resultantes das ideias dos jovens com ligação à União das Freguesias. Visa criar uma plataforma de auscultação, diálogo e construção de propostas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida na União das Freguesias, reforçando simultaneamente o sentido de pertença e de participação jovem.

II – Desenvolvimento

O Conselho da Juventude da UFOPAC constitui-se como um órgão consultivo juvenil, que tem como missão:

1. Incentivar a participação ativa dos jovens na vida pública local;
 - Permitir que os jovens da freguesia conheçam a atuação e o trabalho desenvolvido pelas freguesias;
2. Promover a auscultação de necessidades, ideias e propostas dos jovens;
 - Dar voz às ideias que resultam do dia-a-dia dos jovens que vivem, trabalham e estudam em Oeiras, tendo como base as necessidades e propostas;
3. Criar pontes entre a comunidade juvenil, coletividades, escolas e entidades locais;
 - Permitir que os jovens já inseridos em grupos e movimentos associativos se façam representar, na medida em que podem aproveitar este fórum para divulgar o trabalho que desenvolvem/pretendem desenvolver, com vista à partilha de boas práticas.
4. Contribuir para políticas locais mais inclusivas e orientadas para o futuro.
 - Garantir que a voz dos jovens é perspetiva a curto, médio e longo prazo, através da criação de ações que, mesmo sendo no presente, possam contribuir para o futuro profissional desses mesmos jovens, bem como para uma melhoria da qualidade de vida da comunidade residente na UFOPAC.

Este projeto é dirigido aos jovens entre 15 e 30 anos que residam, estudem ou trabalhem na União das freguesias.

As reuniões realizam-se em formato de plenário, 5 a 6 vezes por ano, sendo a última reunião destinada à apresentação dos resultados na Assembleia de Freguesia.

Os trabalhos são desenvolvidos por uma equipa-projeto, responsável pela gestão e implementação do Conselho. A equipa deverá ter a seguinte composição, conforme previsto no artigo 7.º da proposta de normas de participação:

- Coordenação Política:
 - Eduardo Alexandre – Vogal do Executivo da Junta de Freguesia, com o pelouro da Juventude
- Para funções de secretariado da equipa:



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

- Inês Rafael – 25 anos. Fisioterapeuta. Membro da Assembleia de Freguesia.
- Manuel Dias – 20 anos. Estudante de Direito. Residente em Oeiras.
- Mariana Coelho – 29 anos. Neurofisiologista. Residente em Paço de Arcos.
- Miguel Eiriz – 19 anos. Estudante de Direito. Residente em Caxias.

Quanto ao **processo de inscrição**, será feita mediante o preenchimento de formulário, a ser disponibilizado nos canais de comunicação digitais da União de Freguesias.

A **divulgação** do projeto far-se-á nos seguintes formatos:

- **Formato físico:**
 - Divulgação de cartazes nos meios de publicidade sob a gestão da União das Freguesias;
- **Formato digital:**
 - Divulgação no portal institucional da UFOPAC e nas redes sociais (Instagram e Facebook);
 - Envio de comunicação às associações juvenis da União das Freguesias.

Na fase de preparação do projeto, que teve início em novembro de 2025, procedeu-se à criação dos elementos que seguidamente se elencam:

- **Plano de ação** – Documento orientador do Conselho, onde a conceptualização, objetivos, cronograma e outros elementos que permitem compreender e definir os trabalhos a desenvolver.
- **Normas de Participação** – Estabelecem as regras de inscrição e de participação no Conselho.
- **Formulário de Inscrição** – Acessível por meios digitais, onde constam os dados necessários para formalizar a intenção de participação no projeto.
- **Declarações de participação** – Documento que formaliza a inscrição, incluindo-se a respetiva autorização para recolha de dados e captação de imagem e som, para fins exclusivamente relacionados com o projeto.

III – Proposta

Face ao exposto, ao abrigo do artigo 7.º, das alíneas h) e t), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei nº75/2013, propõe-se que o Executivo delibere:

1. **Aprovar a criação do Conselho da Juventude da UFOPAC**, nos termos das Normas de Participação e do Plano de Ação 2026-2029.
2. **Validar as Normas de Participação do Conselho**, que passarão a reger a sua estrutura, funcionamento e direitos dos participantes.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

3. Autorizar a implementação do Plano de Ação 2026-2029, incluindo o início das atividades em março de 2026 e o regime de reuniões bimestrais.
4. Determinar a divulgação pública do projeto e do processo de inscrições, através dos canais de comunicação oficiais da UFOPAC.
5. Mandatar a equipa-projeto para iniciar funções, após a aprovação da Assembleia de Freguesia.
6. Envio da proposta à Assembleia de Freguesia, para aprovação.

Oeiras, 16 de janeiro de 2026.

O Vogal do Pelouro,


Eduardo Alexandre

Anexos:

1. Informação Nº 30/2026


UFOPAC
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO:

APROVADA POR
MAIORIA COM 20 VOTOS
+ 1 ABST. CDU

19/1/26

O PRESIDENTE,



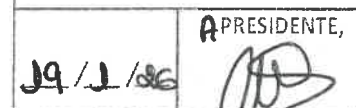
FREGUESIA DE OEIRAS E SÃO JULIÃO
DA BARRA PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

DELIBERAÇÃO

Aprovado por
unanimidade.

19/1/26

O PRESIDENTE,





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

Declaração de Cabimento de Verba:

Nos termos e para os efeitos previstos na Resolução nº 1/94-1ª.S.de 24-01-1994 do Tribunal de Contas publicada no DR nº19/1194-Ser.IB, do art.º 5º nº4 da Lei nº 98/1997 de 26 Agosto e do ponto 2.3.4.2. alínea d) do POCAL, declara-se que a presente Proposta de Despesa cumpre os requisitos de regularidade financeira, de acordo com a seguinte chave orçamental:

- 1- Classificação Económica:
- 2- Dotação corrigida:
- 3- Dotação Disponível:
- 4- Cabimento registado: CAB Nº
- 5- Dotação Disponível após cabimento:

Oeiras, ____ de _____ de 2026

Técnica Superior

Mónica Chambel

Carborio PO
16.1.2026

Pelouro: Juventude

Assunto: Criação do Conselho da Juventude da UFOPAC

Parecer Jurídico da Dra. Sandra Viriato:

União das Freguesias Oeiras e
S. Julião da Barra, Paço de Arcos
e Caxias

Supervisão Jurídica

Em 16/01/2026

INFORMAÇÃO Nº 30/2026

I – Introdução

De acordo com a Legislação em vigor – Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – é da competência das Freguesias promover e executar projetos de intervenção comunitária de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, de acordo com o disposto no artigo 16.º, alínea t), bem como elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos, conforme o disposto na alínea h) do mesmo artigo.

No que respeita à área da Juventude, revela-se pertinente desenvolver atividades de natureza social e educacional, que fomentem a participação democrática dos jovens e o seu envolvimento na definição das políticas públicas de base local.

Neste âmbito, surge o Conselho da Juventude da UFOPAC, um projeto que pretende ser uma incubadora de iniciativas resultantes das ideias dos jovens com ligação à União das Freguesias. Visa criar uma plataforma de auscultação, diálogo e construção de propostas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida na União das Freguesias, reforçando simultaneamente o sentido de pertença e de participação jovem.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

II – Desenvolvimento

O Conselho da Juventude da UFOPAC constitui-se como um órgão consultivo juvenil, que tem como missão:

1. Incentivar a participação ativa dos jovens na vida pública local;
 - Permitir que os jovens da freguesia conheçam a atuação e o trabalho desenvolvido pelas freguesias;
2. Promover a auscultação de necessidades, ideias e propostas dos jovens;
 - Dar voz às ideias que resultam do dia-a-dia dos jovens que vivem, trabalham e estudam em Oeiras, tendo como base as necessidades e propostas;
3. Criar pontes entre a comunidade juvenil, coletividades, escolas e entidades locais;
 - Permitir que os jovens já inseridos em grupos e movimentos associativos se façam representar, na medida em que podem aproveitar este fórum para divulgar o trabalho que desenvolvem/pretendem desenvolver, com vista à partilha de boas práticas.
4. Contribuir para políticas locais mais inclusivas e orientadas para o futuro.
 - Garantir que a voz dos jovens é perspetiva a curto, médio e longo prazo, através da criação de ações que, mesmo sendo no presente, possam contribuir para o futuro profissional desses mesmos jovens, bem como para uma melhoria da qualidade de vida da comunidade residente na UFOPAC.

Este projeto é dirigido aos jovens entre 15 e 30 anos que residam, estudem ou trabalhem na União das freguesias.

As reuniões realizam-se em formato de plenário, 5 a 6 vezes por ano, sendo a última reunião destinada à apresentação dos resultados na Assembleia de Freguesia.

Os trabalhos são desenvolvidos por uma equipa-projeto, responsável pela gestão e implementação do Conselho. A equipa deverá ter a seguinte composição, conforme previsto no artigo 7.º da proposta de normas de participação:

- **Coordenação Política:**
 - Eduardo Alexandre – Vogal do Executivo da Junta de Freguesia, com o pelouro da Juventude
- **Para funções de secretariado da equipa:**
 - Inês Rafael – 25 anos. Fisioterapeuta. Membro da Assembleia de Freguesia.
 - Manuel Dias – 20 anos. Estudante de Direito. Residente em Oeiras.
 - Mariana Coelho – 29 anos. Neurofisiologista. Residente em Paço de Arcos.
 - Miguel Eiriz – 19 anos. Estudante de Direito. Residente em Caxias.

Quanto ao processo de inscrição, será feita mediante o preenchimento de formulário, a ser disponibilizado nos canais de comunicação digitais da União de Freguesias.

A divulgação do projeto far-se-á nos seguintes formatos:

- Formato físico:
 - Divulgação de cartazes nos meios de publicidade sob a gestão da União das Freguesias;
- Formato digital:
 - Divulgação no portal institucional da UFOPAC e nas redes sociais (Instagram e Facebook);



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

- o Envio de comunicação às associações juvenis da União das Freguesias.

Na fase de preparação do projeto, que teve início em novembro de 2025, procedeu-se à criação dos elementos que seguidamente se elencam:

- **Plano de ação** – Documento orientador do Conselho, onde a conceptualização, objetivos, cronograma e outros elementos que permitem compreender e definir os trabalhos a desenvolver.
- **Normas de Participação** – Estabelecem as regras de inscrição e de participação no Conselho.
- **Formulário de Inscrição** – Acessível por meios digitais, onde constam os dados necessários para formalizar a intenção de participação no projeto.
- **Declarações de participação** – Documento que formaliza a inscrição, incluindo-se a respetiva autorização para recolha de dados e captação de imagem e som, para fins exclusivamente relacionados com o projeto.

III – Proposta

Face ao exposto, ao abrigo do artigo 7.º, das alíneas h) e t), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei nº75/2013, propõe-se que o Executivo delibere:

1. **Aprovar a criação do Conselho da Juventude da UFOPAC**, nos termos das Normas de Participação e do Plano de Ação 2026-2029.
2. **Validar as Normas de Participação do Conselho**, que passarão a reger a sua estrutura, funcionamento e direitos dos participantes.
3. **Autorizar a implementação do Plano de Ação 2026-2029**, incluindo o início das atividades em março de 2026 e o regime de reuniões bimestrais.
4. **Determinar a divulgação pública do projeto e do processo de inscrições**, através dos canais de comunicação oficiais da UFOPAC.
5. **Mandar a equipa-projeto para iniciar funções**, no que respeita ao processo de inscrições, reuniões e atividades previstas.

Oeiras, 16 de janeiro de 2026.

O Vogal do Pelouro,

Eduardo Alexandre

Anexos:

1. **Plano de Ação 2026-2029**
2. **Normas de Participação**
3. **Formulário de Inscrição**
4. **Declarações de participação (menor e maior de 18 anos)**

União de Freguesias
de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias



CONSELHO DA
JUVENTUDE
UFOPAC

PLANO DE AÇÃO
2026-2029



01.

Conceito

Incubadora de ideias para a freguesia, que nasce do pelouro da Juventude.

02.

Equipa-Projeto

Responsável pela gestão e implementação do Conselho.



- **Eduardo Alexandre**
(Coordenação política)



- **Manuel Dias**
(Secretariado)



- **Inês Rafael**
(Secretariado)



- **Mariana Coelho**
(Secretariado)



- **Miguel Eiriz**
(Secretariado)

03.

Público-alvo

Jovens entre os 15 e os 30 anos que residam, estudam ou trabalham na área geográfica da UFOPAC.



04.

Pertinência do Projeto

Envolver os jovens na definição das políticas públicas de base local.

05.

Objetivos

Com o Conselho da Juventude, pretendemos apostar:

- No convite à participação na vida ativa da União de Freguesias, para que os jovens conheçam as **atribuições e competências** de uma junta de freguesia;
- Na construção de pontes entre a comunidade e as coletividades (associações, escuteiros, clubes desportivos/recreativos, etc.);
- Auscultar necessidades dentro das competências da União de Freguesias.



06.

Iniciativas a propor:

- Sessões sobre o Poder Local
- Orçamento Participativo Jovem
- Festa Jovem UFOPAC
- Passeios Culturais

07.

Cronograma

2026 - 2029

- Apresentação na 2ª reunião do Executivo
- Apresentação na 1ª Assembleia de Freguesia
- Reuniões bimestrais
- Integração da evolução progressiva do CJ no relatório trimestral, a submeter à apreciação da Assembleia de Freguesia



08.

Formato das Reuniões

1ª Parte

Apresentação de iniciativas propostas pela equipa-projeto



Discussão

2ª parte

Ideias propostas pelos conselheiros (participantes no Conselho)



Discussão

09.

Resultados Esperados

- Participação mínima de 30 jovens;
- Concretização de, pelo menos, 3 iniciativas por ano.

10.

Local das Reuniões

- Delegação de Paço de Arcos

11.

Horário das Reuniões

- A definir pelo Conselho, idealmente nas primeiras 6ªs feiras de cada mês, à exceção do mês de janeiro (2ª semana do mês).



2026-29

programação anual

JANEIRO

Reunião

FEVEREIRO

—

MARÇO

Reunião

ABRIL

**Apresentação
na AF**

MAIO

Reunião

JUNHO

**Apresentação
na AF**

JULHO

—

AGOSTO

—

SETEMBRO

**Reunião
Apresentação
na AF**

OUTUBRO

—

NOVEMBRO

Reunião

DEZEMBRO

**Ap.
resultados
em AF**



CONSELHO DA JUVENTUDE

União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO



CONSELHO DA
JUVENTUDE
UFOPAC

janeiro de 2026



CONSELHO DA JUVENTUDE

União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias



PREÂMBULO

O Conselho da Juventude da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias (UFOPAC), doravante designado por Conselho da Juventude UFOPAC, é um projeto que visa promover a participação cívica, fortalecer a ligação dos jovens à comunidade local e incentivar a apresentação de propostas que contribuam para o desenvolvimento social, cultural e ambiental da UFOPAC.

As presentes Normas de Participação regulam a estrutura, o funcionamento, os direitos e deveres dos participantes, bem como os procedimentos de participação, assegurando a transparência, inclusão e representatividade.

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º — Missão

1. O Conselho da Juventude UFOPAC tem a missão de:
 - a) Incentivar a participação ativa dos jovens na vida pública local;
 - b) Promover a auscultação de necessidades, ideias e propostas dos jovens;
 - c) Criar pontes entre a comunidade juvenil, coletividades e entidades locais;
 - d) Contribuir para políticas locais mais inclusivas e orientadas para o futuro.

Artigo 2.º — Objetivos

1. O Conselho da Juventude UFOPAC tem como objetivos:
 - a) Encorajar a participação dos jovens nas decisões que impactam a freguesia;
 - b) Desenvolver competências de cidadania, liderança, comunicação e cooperação;
 - c) Reforçar a ligação entre escolas, coletividades, associações juvenis e a UFOPAC;
 - d) Identificar problemas e oportunidades existentes no território e propor soluções;
 - e) Promover iniciativas e projetos que valorizem o espaço público e a identidade local;
 - f) Contribuir para uma freguesia mais dinâmica, sustentável e inclusiva.



CONSELHO DA JUVENTUDE

União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias



Artigo 3.º — Destinatários

1. Podem participar no Conselho da Juventude UFOPAC os jovens:
 - a) Entre os 15 e os 30 anos;
 - b) Que residam, estudem ou trabalhem na área geográfica da União das Freguesias.
2. O Conselho pode convidar entidades externas, sempre que necessário, para o enriquecimento dos trabalhos.

Artigo 4.º — Local das reuniões

1. As reuniões do Conselho da Juventude terão lugar na Delegação de Paço de Arcos da Junta de Freguesia, sita na Praceta Dionísio Matias – Edifício Mercado (1.º piso), 2770-051, Paço de Arcos.

Artigo 5.º - Divulgação

1. A divulgação do projeto será feita no portal institucional e demais canais de comunicação (físicos e digitais) da União das Freguesias.

CAPÍTULO II — COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 6.º — Composição

1. O Conselho é composto por jovens selecionados por:
 - a) Inscrição individual, através de formulário destinado para o efeito;
 - b) Convite de elementos provenientes de escolas, associações ou coletividades, caso venha a ser definido posteriormente.
2. O Conselho integra ainda:
 - a) A equipa de gestão do Conselho, doravante designada por equipa-projeto;
 - b) Os participantes referidos no ponto 1.
3. Os trabalhos são coordenados pela equipa-projeto.



CONSELHO DA JUVENTUDE

União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias



Artigo 7.º — Equipa-Projeto

1. A equipa-projeto tem como função coordenar os trabalhos, sendo composto pelos seguintes elementos:
 - a) Coordenação Polítca;
 - b) Secretariado.
2. A coordenação política fica a cargo do elemento do executivo da Junta da Freguesia com o pelouro da Juventude.
3. A operacionalização deverá ser atribuída a trabalhador da UFOPAC, sob proposta do Vogal da Juventude;
4. O secretariado é composto por jovens, convidados pelo Vogal da Juventude, devendo integrar, preferencialmente:
 - a) Um elemento da Assembleia de Freguesia, até aos 30 anos;
 - b) Três jovens que residam na União das Freguesias, até aos 30 anos, garantindo a presença de jovens das diferentes freguesias que compõem a União.
5. O mandato da equipa-projeto inicia-se com a respetiva aprovação pelos órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias e vigora até ao termo do mandato desses mesmos órgãos.

CAPÍTULO III — FUNCIONAMENTO

Artigo 8.º — Reuniões

1. O Conselho reúne bimestralmente.
2. A convocatória é enviada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por correio eletrónico.
3. Caso o participante seja menor de idade, a comunicação é dirigida ao destinatário, com o conhecimento do respetivo encarregado de educação.



CONSELHO DA JUVENTUDE

União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias



Artigo 9.º — Participação e Deliberações

1. Todos os membros têm direito ao uso da palavra.
2. Os participantes devem respeitar:
 - a) A ordem dos trabalhos;
 - b) A diversidade de opiniões;
 - c) A confidencialidade dos assuntos abordados, se aplicável.

Artigo 10.º — Inscrição

1. A inscrição é realizada através de formulário online.
2. Devem fornecer os seguintes elementos:
 - a) Dados de identificação;
 - b) Declaração de autorização dos encarregados de educação, se aplicável;
 - c) Motivação para participar.

Artigo 11.º — Direitos dos Participantes

1. Constituem direitos dos participantes:
 - a) Participar nas reuniões e grupos de trabalho;
 - b) Propor iniciativas, ideias e projetos;
 - c) Receber certificado de participação anual.

Artigo 12.º — Deveres dos Participantes

1. Constituem deveres dos participantes:
 - a) Cumprir as Normas de Participação;
 - b) Participar ativamente nas reuniões e atividades;
 - c) Respeitar os demais membros e a comunidade.

Formulário de Inscrição — Conselho da Juventude UFOPAC

Bem-vindo/a ao formulário de inscrição para o Conselho da Juventude da União das Freguesias de São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias (UFOPAC)!

Este Conselho tem como objetivo promover a participação ativa dos jovens na vida da comunidade.

* Indica uma pergunta obrigatória

Dados Pessoais

1. 1. Nome completo *

2. 2. Data de nascimento *

Exemplo: 7 de janeiro de 2019

Contactos

3. 5. Email *

4. 6. Telemóvel *

Enquadramento territorial

5. 7. Código Postal *

6. 8. Relação com a UFOPAC *

Marcar tudo o que for aplicável.

Resido na UFOPAC

Estudo na UFOPAC

Trabalho na UFOPAC

Outra: _____

Motivação e Participação

7. 9. Razão pela qual te inscreves *

8. 10. O que esperas do Conselho da Juventude?

9. 11. Áreas que mais te interessam trabalhar

Marcar tudo o que for aplicável.

- Sustentabilidade e Ambiente
- Cultura e Criatividade
- Educação e Juventude
- Comunicação e Comunidade
- Saúde Mental e Bem-estar
- Eventos e Dinamização Local
- Outra: _____

Disponibilidade

10. 12. Consegues participar em reuniões bimestrais?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Depende

11. 13. Preferência de horário para reuniões

Marcar apenas uma oval.

- Durante a semana (tarde)
- Durante a semana (noite)
- Sábado
- Indiferente

Consentimentos

12. 14. És menor de 18 anos?

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

13. 15. Declaração de autorização do Encarregado de Educação
Upload de ficheiro — obrigatório se menor

Ficheiros enviados:

14. 16. Consentimento para tratamento de dados pessoais

Marcar apenas uma oval.

Concordo

Não concordo

15. 17. Autorização de uso de imagem e voz

Marcar tudo o que for aplicável.

Autorizo o uso da minha imagem e voz em fotografias/vídeos institucionais da UFOPAC

Não autorizo

Declaração final

16. 18. Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e aceito as Normas de Participação *

Marcar tudo o que for aplicável.

Confirmo

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

(Para maiores de 18 anos)

Declarações

- Li e compreendi as Normas de Participação no **Conselho da Juventude UFOPAC** e assumo a total responsabilidade pela autenticidade dos dados pessoais e declarações prestadas no presente formulário.
- Li e compreendi a Informação sobre o tratamento de dados pessoais.
- Declaro, sob compromisso de honra, que reúno os requisitos legalmente necessários para me inscrever e participar, designadamente residir, estudar ou trabalhar na União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.

Consentimentos

- Presto o consentimento para a utilização dos meus dados pessoais por parte dos serviços do União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.
- Presto o consentimento por minha livre, específica e inequívoca vontade, para a captação, edição, reprodução, gravação e divulgação pública da voz e imagem na Internet, redes sociais e restantes canais de comunicação do União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, efetuada no âmbito da Conselho da Juventude UFOPAC.

Localidade

Data

 / /

Assinatura

Informação sobre o tratamento de dados pessoais

(Artigo 13.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados)

Responsável pelo tratamento de dados pessoais – A União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, pessoa coletiva de direito público n.º 510 838 332, com sede na Rua da Fundação de Oeiras - Fundação - Edifício da CMO Piso 0, 2780-057 Oeiras, é o responsável pelo tratamento dos dados.

Finalidade do Tratamento - Os dados pessoais são tratados no âmbito da instrução da sua autorização para inscrição e participação do menor seu representado na **Conselho da Juventude UFOPAC**.

Licitude do Tratamento - A União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias compromete-se a tratar todos os dados pessoais recolhidos em conformidade com os fundamentos de licitude previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º, ambos do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, de ora em diante denominado abreviadamente por RGPD.

Categorias de Dados Pessoais – A União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, no âmbito do presente projeto recolhe dados de identificação, contacto, estabelecimento de ensino e área curricular do titular dos dados pessoais. Pode também haver lugar à captação e gravação de voz e imagem dos participantes, designadamente através da recolha de registos fotográficos ou videográficos, tendo como finalidades a elaboração de atas do órgão colegial, bem como posterior divulgação e promoção pública ou privada do projeto, através de qualquer meio técnico de distribuição ou comunicação, nomeadamente através do portal institucional da União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, nas redes sociais da União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, (Facebook, Instagram, X, LinkedIn e Youtube), outras páginas institucionais, jornais oficiais ou publicações congéneres, *newsletters* ou quaisquer outros meios de comunicação, existindo por este motivo a suscetibilidade de reutilização de dados pessoais por terceiros.

Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pela União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, nomeadamente no âmbito da gestão de contratos de aquisição de serviços celebrados.

Os consentimentos a prestar não são obrigatórios, mas podem constituir um requisito legalmente exigível para o tratamento de dados previsto.

Transferência de Dados- A atividade conduzida pela União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias não implica por regra a transferência dos seus dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais, situados fora da União Europeia ou que não pertençam ao Espaço Económico Europeu, a menos que seja obrigado a fazê-lo por força de normas legais a que está sujeito nos termos do Direito da União Europeia ou da legislação nacional.

Sempre que implique uma transferência internacional de dados pessoais para um país terceiro ou organização internacional, apenas ocorrerá caso exista uma decisão de adequação adotada pela Comissão Europeia ou, no caso das transferências mencionadas nos artigos 46.º ou 47.º, ou no artigo 49.º n.º 1, segundo parágrafo do RGPD, a referência às garantias apropriadas ou adequadas e aos meios de obter cópia das mesmas, ou onde foram disponibilizadas.

Prazo de conservação dos dados pessoais - O prazo de conservação de dados pessoais é o que estiver fixado por norma legal ou regulamentar ou, na falta desta, o que se revele necessário para a prossecução da finalidade do tratamento de dados. Na ausência de uma norma legal específica, os dados recolhidos serão conservados pelos prazos previstos no Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local, aprovado pela Portaria n.º 112/ 2023, de 27 de abril.

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

(Exigível para participantes menores de 18 anos de idade)

Caro(a) Titular do poder paternal ou tutela do menor,

Uma vez que o seu representado é menor de 18 anos de idade e realizou a inscrição no “Conselho da Juventude UFOPAC”, carece da sua prévia autorização para poder se inscrever e participar, pelo que solicitamos o preenchimento do presente documento, o qual é de entrega obrigatória em momento prévio à participação.

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO PODER PATERNAL OU TUTELA DO MENOR

Nome

Residência

Código postal - Localidade

Documento de Identificação civil n.º

Data de validade / /

E-mail

Contacto telefónico

IDENTIFICAÇÃO DO MENOR

Nome

Data de nascimento / /

No decorrer do processo de inscrição, o qual decorreu *online*, foi solicitado que o menor seu representado fornecesse:

- dados pessoais de identificação
- dados pessoais de contacto
- uma declaração de motivação na participação no Conselho da Juventude UFOPAC

Declarações

- Li e compreendi as Normas de Participação no **Conselho da Juventude UFOPAC** e assumo a total responsabilidade pela autenticidade dos dados pessoais e declarações prestadas no presente formulário.
- Li e compreendi a Informação sobre o tratamento de dados pessoais.
- Declaro, sob compromisso de honra, que o meu educando/menor tutelado reúne os requisitos legalmente necessários para se inscrever e participar, designadamente

residir ou estudar na União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.

- Na qualidade de titular do poder paternal/tutela do menor declaro, ao abrigo do previsto nos artigos 122.º a 124.º do Código Civil, que autorizo o menor meu representado, acima identificado, a inscrever-se e participar no **Conselho da Juventude UFOPAC**.

Consentimentos

- Presto o consentimento para a utilização dos meus dados pessoais por parte dos serviços do União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.
- Presto o consentimento para a utilização dos dados pessoais do menor meu representado por parte dos serviços do União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.
- Presto o consentimento por minha livre, específica e inequívoca vontade, para a captação, edição, reprodução, gravação e divulgação pública da voz e imagem do menor meu representado na Internet, redes sociais e restantes canais de comunicação do União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, efetuada no âmbito da Conselho da Juventude UFOPAC.

Localidade

Data

 / /

Assinatura

Informação sobre o tratamento de dados pessoais

(Artigo 13.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados)

Responsável pelo tratamento de dados pessoais – A União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, pessoa coletiva de direito público n.º 510 838 332, com sede na Rua da Fundação de Oeiras - Fundação - Edifício da CMO Piso 0, 2780-057 Oeiras, é o responsável pelo tratamento dos dados.

Finalidade do Tratamento - Os dados pessoais são tratados no âmbito da instrução da sua autorização para inscrição e participação do menor seu representado na **Conselho da Juventude UFOPAC**.

Licitude do Tratamento - A União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias compromete-se a tratar todos os dados pessoais recolhidos em conformidade com os fundamentos de licitude previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º, ambos do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, de ora em diante denominado abreviadamente por RGPD.

Categorias de Dados Pessoais – A União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, no âmbito do presente projeto recolhe dados de identificação, contacto, estabelecimento de ensino e área curricular do titular dos dados pessoais. Pode também haver lugar à captação e gravação de voz e imagem dos participantes, designadamente através da recolha de registos fotográficos ou videográficos, tendo como finalidades a elaboração de atas do órgão colegial, bem como posterior divulgação e promoção pública ou privada do projeto, através de qualquer meio técnico de distribuição ou comunicação, nomeadamente através do portal institucional da União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, nas redes sociais da União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, (Facebook, Instagram, X, LinkedIn e Youtube), outras páginas institucionais, jornais oficiais ou publicações congéneres, *newsletters* ou quaisquer outros meios de comunicação, existindo por este motivo a suscetibilidade de reutilização de dados pessoais por terceiros.

Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pela União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, nomeadamente no âmbito da gestão de contratos de aquisição de serviços celebrados.

Os consentimentos a prestar não são obrigatórios, mas podem constituir um requisito legalmente exigível para o tratamento de dados previsto.

Transferência de Dados- A atividade conduzida pela União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias não implica por regra a transferência dos seus dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais, situados fora da União Europeia ou que não pertençam ao Espaço Económico Europeu, a menos que seja obrigado a fazê-lo por força de normas legais a que está sujeito nos termos do Direito da União Europeia ou da legislação nacional.

Sempre que implique uma transferência internacional de dados pessoais para um país terceiro ou organização internacional, apenas ocorrerá caso exista uma decisão de adequação adotada pela Comissão Europeia ou, no caso das transferências mencionadas nos artigos 46.º ou 47.º, ou no artigo 49.º n.º 1, segundo parágrafo do RGPD, a referência às garantias apropriadas ou adequadas e aos meios de obter cópia das mesmas, ou onde foram disponibilizadas.

Prazo de conservação dos dados pessoais - O prazo de conservação de dados pessoais é o que estiver fixado por norma legal ou regulamentar ou, na falta desta, o que se revele necessário para a prossecução da finalidade do tratamento de dados. Na ausência de uma norma legal específica, os dados recolhidos serão conservados pelos prazos previstos no Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local, aprovado pela Portaria n.º 112/ 2023, de 27 de abril.